

DECRETO N.º 41.862, DE 13/04/2022.

SUBSTITUI O DECRETO N.º 40.542, DE 30/09/2021, QUE CRIA E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E PGV-COERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO O ART. 20 DA LEI N.º 3.768/2013 QUE DETERMINA A CONSTITUIÇÃO ANUAL DE UMA COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ACOMPANHAR O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11.439/2021 E OS TRABALHOS REALIZADOS PELA EMPRESA VENCEDORA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECADASTRAMENTO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV;

CONSIDERANDO QUE A PRESENTE COMISSÃO ATENDE A LEI N.º 3.768/2013, DISPENSANDO A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECÍFICA E CRIANDO UMA MAIS AMPLA;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Acompanhamento do Recadastramento Imobiliário e Planta Genérica de Valores – PGV – COERI.

Art. 2º A comissão especial terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo licitatório e prestar suporte técnico, tendo em vista as áreas de conhecimento de cada membro;
- b) Acompanhar e opinar pela aprovação ou não, na prova de conceito, que consiste na avaliação de que o sistema demonstrado pela proponente atende aos requisitos do Edital de Licitação;
- c) Acompanhar os trabalhos efetuados pela empresa vencedora, atestando ou não os serviços executados.

Art. 3º A Comissão Especial de Acompanhamento do Recadastramento Imobiliário e Planta Genérica de Valores – PGV – COERI será composta por 08 (oito) membros, sendo 01 (um) Presidente e 07 (sete) membros, conforme discriminada abaixo:

SECRETARIA	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
SEMTI	33.616	Stênio da Costa Rodrigues	Presidente
SEMTI	33.712	Isaac José Silvério	Membro
SEMTI	27.280	Jardel Soldine Candido	Membro
SEMTI	2.715	Marli Ribeiro Nogueira	Membro
CGM	35.132	Lucas Dias Noronha	Membro
PROGE	33.787	Vera Luiza Pimentel Milliole	Membro
SEMAD/SUBTI	33.633	Giovani Felício Falcão	Membro
SEMSU	34.013	Amanda Lopes Ruy	Membro

Art. 4º Os trabalhos realizados pela comissão de que trata este Decreto, serão remunerados conforme o disposto no Art. 5º da Lei n.º 3.529, de 13/12/2011, por serem considerados de grande relevância para o município.

Art. 5º A comissão atuará pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 6º Fica revogado o Decreto n.º 40.542, de 30/09/2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal